

L E I Nº 4027/91
de 29 de julho de 1991

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 813 de 02, 08, 1991

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1992.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS DA ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 1º - De conformidade com o Artigo 204, II e Parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município e Artigo 1º, Parágrafo Único de suas Disposições Transitórias, ficam estabelecidas, nos termos desta lei, as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas no exercício de 1992.

Artigo 2º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para 1992 será elaborado com observância às diretrizes fixadas nesta lei e atenderá, no que couber, à Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual será elaborada observando-se o disposto no Artigo 205 da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimentos das empresas.

Artigo 3º - A proposta orçamentária do Município para 1992 será integrada pelo Poder Legislativo e por todos os órgãos da Administração direta e indireta do Poder Executivo, nos termos do Artigo anterior desta lei.

Artigo 4º - A proposta orçamentária do Município para 1992 conterá:

I - prioridades e metas da Administração Pública, incluindo os programas de investimentos para o exercício subsequente constante do Anexo I;

II - as ações de manutenção dos órgãos da Administração Pública Municipal traduzidas sob a forma de parâmetros, resultados da análise do comportamento da execução orçamentária nos três exercícios anteriores à sua formulação.

Parágrafo Primeiro - A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operação de crédito, inclusive por antecipação da receita, nos termos da lei.

Parágrafo Segundo - Constará também da Lei Orçamentária autorização para remanejamento.

cont. da Lei nº 4027/91 - fls. 02.

Artigo 5º - A proposta orçamentária para 1992 do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até 20 de agosto de 1991, para ser compatibilizada com as propostas dos demais órgãos da Administração e com a receita orçada a fim de permitir a posterior elaboração do Projeto de Lei Orçamentária anual.

Artigo 6º - Os valores da receita e despesa da Lei Orçamentária anual e dos quadros que a integram poderão ser atualizados de conformidade com a política econômico-financeira do Governo Federal.

CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Artigo 7º - A proposta orçamentária do Município para 1992 será encaminhada à Câmara Municipal até 30 de setembro de 1991, observado o disposto no Artigo 16 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 8º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de Lei Orçamentária;
- III - Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Artigo 9º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária anual deverá explicitar:

I - a compatibilização das prioridades constantes da proposta orçamentária anual com as aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício.

Artigo 10 - A Lei de Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica e financeira e o programa de trabalho do Governo.

Parágrafo Primeiro - Integrarão a Lei do Orçamento:

I - Sumário Geral da Receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei 4320/64;

III - quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - quadro das dotações por órgãos de Governo da Administração;

V - tabela explicativa da Receita e Despesa

cont. da Lei nº 4027/91 - fls. 03.

nos termos do Artigo 22, III, da Lei 4320/64.

Parágrafo Segundo - Acompanharão a Lei de Orçamento:

I - quadros demonstrativos da receita e planos de Aplicação dos Fundos Especiais;

II - quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos de 06 a 09, da Lei 4320/64.

Artigo 11 - Constarão da proposta orçamentária do Município demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e despesas das Fundações.

Artigo 12 - Integrarão as propostas do Orçamento Fiscal as dotações destinadas a transferências para Fundações.

Artigo 13 - O Orçamento de Investimento das Empresas, previsto no Artigo 205 da Lei Orgânica do Município, compreenderá as dotações destinadas a:

I - planejamento, gerenciamento e execução de obras;

II - aquisição de imóveis necessários à realização de obras;

III - aquisição de instalações, equipamentos e material permanente; e

IV - aquisição de imóveis ou bens de capital em utilização.

Artigo 14 - O Orçamento de Investimentos das Empresas será composto pelo demonstrativo dos investimentos segundo projetos e respectivas fontes de financiamentos, conforme Anexo II.

Artigo 15 - Para a transferência de recursos ao Poder Legislativo e às Fundações serão observados:

I - Câmara Municipal - mínimo de 3% (três por cento), conforme Artigo 209, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município;

II - Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS até 5% (cinco por cento), conforme Lei nº 3227, de 28 de abril de 1987;

III - Fundação Cultural "Cassiano Ricardo" - de acordo com o Artigo 13, "a", Lei nº 3050, de 14 de novembro de 1985.

Parágrafo Único - A aplicação do percentual referido no Artigo não incidirá sobre as receitas provenientes de operação de crédito, convênios e fundos.

CAPÍTULO III

DAS PROPOSTAS RELATIVAS A PESSOAL

Artigo 16 - A política de pessoal do Município desenvolver-se-á observando-se o disposto no Artigo 210, I e III da

cont. da Lei nº 4027/91 - fls. 04.

Lei Orgânica do Município.

Artigo 17 - Na fixação da política salarial observar-se-ão o limite estabelecido no Artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e demais dispositivos regulamentares vigentes.

Parágrafo Primeiro - Respeitado o limite constitucional, a política salarial terá como objetivo repor perdas salariais decorrentes do processo inflacionário.

Parágrafo Segundo - Os aumentos reais de salários se efetivarão levando-se em consideração a efetiva apuração do excesso de arrecadação.

Artigo 18 - A Administração Municipal poderá, no decorrer do exercício, rever sua estrutura administrativa, adequando-a às suas finalidades específicas.

CAPÍTULO IV

DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO LEGISLATIVA TRIBUTÁRIA

Artigo 19 - O Poder Executivo enviará, quando necessário, à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, especialmente sobre:

I - instituição e regulamentação da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

III - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos;

IV - instituição da progressividade das alíquotas do IPTU em função do uso social da propriedade, pela correta utilização nos termos do Plano Diretor.

V - readequação da Planta Genérica de Valores objetivando rever valores superestimados e subestimados no presente exercício.

Parágrafo Único - As alterações de que trata este Artigo serão feitas com estrito respeito à capacidade contributiva dos munícipes quanto aos impostos.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA

Artigo 20 - A administração da dívida interna contratada e a captação de recursos pela Administração Municipal, obedecida a legislação em vigor, atenderão:

I - operação de crédito por antecipação da receita orçamentária do exercício;

II - a investimentos definidos de acordo com as fontes de recursos.

cont. da Lei nº 4027/91 - fls. 05.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21 - Não sendo devolvido o Autógrafo de Lei Orçamentária até o início do exercício de 1992 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Artigo 22 - Constarão do Orçamento Anual recursos destinados ao custeio de:

- I - Corpo de Bombeiros;
- II - projetos para Plantas Populares;
- III - representações esportivas amadoras oficiais aos torneios estaduais, regionais e nacionais;
- IV - despesas para implantação e manutenção de documentação e informações;
- V - Sistema Unificado de Saúde, obedecendo ao disposto no Artigo 274 da Lei Orgânica do Município;
- VI - implementação do Programa Habitacional do Município.

Artigo 23 - O Município se obriga, de acordo com o Artigo 315 da Lei Orgânica do Município, a aplicar 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Artigo 24 - Os créditos suplementares abertos por Decreto do Executivo, quando destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas aos serviços da dívida pública, pessoal civil e encargos sociais, não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária.

Artigo 25- A lei disporá sobre a criação do Instituto Municipal da Previdência e o respectivo Orçamento da Seguridade Social, que integrará o Orçamento Anual do Município.

Artigo 26 - O Executivo encaminhará projetos de lei visando realizar a adequação funcional e salarial dos servidores municipais através da revisão do plano de cargos e salários do sistema de pessoal.

Artigo 27 - Além dos princípios contidos nesta lei, o Orçamento deverá obedecer aos seguintes princípios:

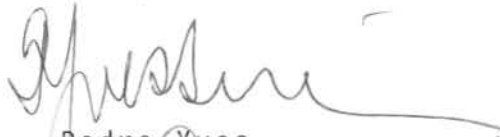
- I - os projetos em execução terão prioridade sobre novos projetos, salvo motivo de força maior;
- II - a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Artigo 28 - Esta lei entrará em vigor na data

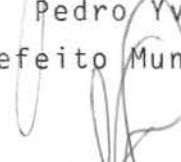
cont. da Lei nº 4027/91 - fls. 06.

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
29 de julho de 1991.

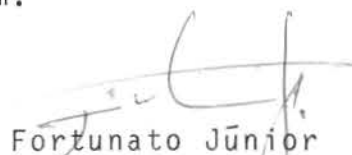


Pedro Yves
Prefeito Municipal



Jorge Cursino dos Santos
Secretário da Fazenda

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de julho
do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- . Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para montagem de estúdio de videoproduções.
- . Equipar a Assessoria de Relações Públicas para modernização dos serviços, bem como agilização na emissão de etiquetas e arquivo; agilização nos contatos com autoridades.
- . Aquisição de equipamentos permanentes para equipar o setor fotográfico da Assessoria de Imprensa.
- . Construir prédio e equipá-lo para uso da Gráfica e Setor de Silk Screen.

CONSULTORIA LEGISLATIVA

- . Aquisição de equipamentos permanentes e bens de consumo (materiais) para a Consultoria, Assessoria Técnico-Legislativa e Divisão de Formalização de Atos.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

- . Elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.
- . Contratação dos serviços de estágios para apoio aos serviços de rotina.
- . Execução de pesquisa e instrumentação do planejamento urbano.
- . Organização de feiras e simpósios, especialmente relacionados com a área de ciência e tecnologia de controle ambiental e defesa do meio ambiente, como evento paralelo à ECO/92.
- . Aquisição de veículos, móveis, máquinas e outros.
- . Parques Regionais - detalhamento do projeto.
- . Transformação da Reserva Florestal "Augusto Ruschi" em Parque Municipal.
- . Plano de preservação do patrimônio histórico.
- . Plano de transporte e sistema viário.
- . Sistema de tratamento de imagens - SITIM.
- . Biblioteca Municipal.
- . Plano de habitação.
- . Perfil industrial / Mini - distritos.
- . Plano de defesa do meio ambiente.
- . Levantamento aerofotogramétrico.





- . Anél viário.
- . Macro-drenagem.
- . Saneamento básico.
- . Estudos de terminais rodo/ferroviários.
- . Projeto Banhado.
- . Projeto Vicentina Aranha.
- . Cadastro computadorizado integrado.
- . Metrô de superfície.
- . Recuperação de bacias hidrográficas.
- . Diagnóstico das condições ambientais.
- . Plano de manejo do Horto Florestal.
- . Aterro sanitário - seleção de áreas para ampliação.
- . Listagem rápida/levantamento de edificações.
- . Mão-de-obra nos Setores terciário e secundário.
- . Programa de cadastramento do Plano Rodoviário Municipal.
- . Cadastramento topográfico do Distrito de São Francisco Xavier.
- . Promoção de campanhas de Educação Ambiental.
- . Estudos, projetos, preservação e recuperação de áreas verdes.
- . Estudos e projetos sobre resíduos sólidos.
- . Fiscalização e controle de resíduos sólidos.
- . Estudos e projetos sobre proteção e preservação ambiental do solo.
- . Fiscalização e controle ambiental do solo.
- . Estudos, projetos e fiscalização do meio ambiente.
- . Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos.
- . Aquisição de veículos.

SECRETARIA DE OBRAS E SISTEMA VIÁRIO

- . Celebração de Convênios diversos de interesse do Município.
 - . Implantação, ampliação e manutenção da rede de iluminação pública das vias e logradouros públicos.
 - . Implantação e ampliação da rede de energia elétrica das vias e logradouros públicos.
 - . Implantação, ampliação e manutenção da rede de galerias de águas pluviais.
 - . Retificação, desassoreamento e limpeza de córregos, rios e canais.
-

cont. do anexo I da lei 4027/91 - fls. 03.

- . Implantação, ampliação e manutenção da rede de abastecimento de água potável, mediante assinatura de convênios.
- . Implantação, ampliação e manutenção da rede de coleta e afastamento de esgoto, mediante assinatura de convênios.
- . Implantação, ampliação e manutenção de estações de tratamento de esgoto, mediante assinatura de convênios.
- . Pavimentação de vias e logradouros públicos e obras correlatas.
- . Implantação e manutenção de passarelas para pedestres.
- . Conclusão dos Viadutos, alças e acessos da Johnson e Kanebo, mediante assinatura de convênio com o DNER.
- . Construção e manutenção de pontes em estradas vicinais.
- . Execução de vias marginais à Rodovia Presidente Dutra, de acordo com o plano funcional estabelecido pelo DNER.
- . Execução de obras viárias para melhorar as condições de tráfego e segurança nas vias e logradouros públicos.
- . Pavimentação de corredores de transporte coletivo urbano.
- . Execução de obras do Anel Viário.
- . Elaboração de estudos e projetos técnicos mediante contratação de empresas, escritórios ou profissionais especializados.
- . Execução de levantamentos e cálculos topográficos mediante contratação de empresas, escritórios ou profissionais habilitados.
- . Aquisição de veículos.
- . Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos.
- . Implantação de Parques Regionais.
- . Informatização dos Departamentos, Assessorias e Divisões da Secretaria de Obras e Sistema Viário.
- . Execução de obras de correção de encostas.
- . Execução de obras de defesa contra erosões.
- . Execução do plano habitacional.
- . Programa de assistência e responsabilidade técnica para as plantas populares mediante assinatura de contrato ou convênio.
- . Canalização de córregos, riachos e canais.
- . Execução de travessias de córregos, riachos e canais.
- . Implantação, ampliação e manutenção de abrigos e pontos de ônibus.
- . Implantação, ampliação e conservação das sinalizações horizontal e vertical das vias e logradouros.





- . Implantação e conservação de redutores de velocidade em vias e logradouros públicos.
- . Implantação de repetições semaforicas.
- . Implantação e manutenção de conjuntos semaforicos.
- . Colocação, reposição e manutenção de placas de denominação de vias e logradouros públicos.
- . Construção de um Terminal Urbano na área central da cidade.
- . Ampliação da área destinada ao transporte coletivo urbano no Terminal Rodoviário Interurbano.
- . Integração do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- . Desapropriações amigáveis.
- . Precatórios judiciais.
- . Aquisição de equipamentos e material permanente.
- . Atualização profissional e aprimoramento através de cursos e especializações.
- . Ampliação física e de pessoal das Procuradorias da Execução Fiscal, Judicial e Trabalhista.
- . Informatização das Procuradorias da Execução Fiscal, Judicial e Trabalhista.
- . Ampliação e modernização da Biblioteca Jurídica.
- . Contratação de prestação de serviços de terceiros.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- . Construção de zeladorias nas escolas.
- . Construir novas escolas e creches para atender a demanda existente no Município e substituir prédios em estado precário.
- . Ampliação, reformas e manutenção permanente nos prédios pertencentes à Secretaria de Educação.
- . Contratar pessoal para cobrir necessidades de novas implantações, de missões, licenças e afastamentos que surgirem em 1992.
- . Promover o crescimento profissional dos docentes da Rede de Ensino, através da realização de cursos, congressos, seminários, etc..

cont. do anexo I da lei 4027/91 - fls. 05.

- . Adquirir material permanente para suprir as necessidades decorrentes da expansão da Rede de Ensino Municipal.
- . Adquirir material de consumo para suprir as necessidades da Rede de Ensino.
- . Conceder bolsas de estudos, ajuda para transporte e material escolar para alunos carentes.
- . Fornecer merenda escolar aos alunos da Rede Pública.
- . Criação da Escola Fundamental Rural no Distrito de São Francisco Xavier.
- . Implantação de classes-pilotos de ensino informatizado nas unidades de ensino.
- . Implantação de programa educacional destinado ao desenvolvimento da educação permanente.
- . Promover programas especiais de ensino profissionalizante para a qualificação para o trabalho nos setores primário, secundário e terciário da economia.
- . Implantação do Sistema de Documentação e Informação na Biblioteca Pública Municipal "Cassiano Ricardo".

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- . Construção de zeladorias nos Centros Comunitários.
 - . Implantar Albergue Rural.
 - . Implantar Centro de Convivência no Campo dos Alemães.
 - . Implantar Centro de Orientação e Treinamento ao Trabalho.
 - . Implantação de Casas de Convivência destinadas a projeto de atendimento à criança e adolescente.
 - . Criação de Programa de Atendimento Emergencial.
 - . Instalação de Centro de Orientação Social.
 - . Desenvolver estudos para erradicação de favelas e aglomerados.
 - . Viabilizar Frentes de Trabalho destinadas a atender trabalhadores desempregados.
 - . Desenvolver estudos para urbanização das favelas.
 - . Implantação de Balcão de Emprego.
 - . Implantação de Centro de Orientação e Atendimento ao Desempregado.
- 

cont. do anexo I da lei 4027/91 - fls. 06.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- . Construção de zeladorias nas quadras e Centros Esportivos.
- . Construção de cozinhas-piloto para preparação de merenda aos alunos que frequentam o Programa de Iniciação Esportiva.
- . Construção de Centros Permanentes de Lazer.
- . Construção de quadras poliesportivas.
- . Ampliação e reforma do Centro Poliesportivo "João do Pulo".
- . Construção de Centros Esportivos Comunitários.
- . Construção de vestiários para campos de futebol varzeano.
- . Reforma e melhorias na Casa do Jovem.
- . Construção de um Ginásio Municipal.
- . Cumprimento da programação esportiva e de lazer envolvendo a comunidade em jogos, cursos, festas, torneios, atletismo, gincanas, passeios, etc..

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

- . Instalação de usina de asfalto a quente.
- . Ampliação e modernização da Pedreira Municipal, desde que revogada a Lei nº 3961/91, de 10 de maio de 1991, que autorizou a sua concessão administrativa.
- . Ampliação e modernização da fábrica de artefatos de cimento.
- . Cobertura, ampliação e modernização da oficina mecânica de autos.
- . Ampliação e construção de novos alojamentos para os garis.
- . Urbanização de praças.
- . Criação de nova Sede para a Regional Sul.
- . Equipamentos diversos para atender as necessidades das Regionais.
- . Aquisição de veículos leves, caminhões, máquinas e tratores diversos para, gradativamente, substituir a frota municipal.

SECRETARIA DE GOVERNO

- . Aquisição de veículos e equipamentos para a Defesa Civil.
- . Equipar o Gabinete do Secretário com computador para cadastramento das solicitações.



cont. do anexo I da lei 4027/91 - fls. 07.

- . Aquisição de móveis para o Gabinete do Secretário.
- . Equipar a Assessoria das SABs.
- . Reformar e equipar a Junta de Alistamento Militar.
- . Equipar o Departamento de Eventos com móveis e uma linha telefônica.
- . Reforma e ampliação de pré-escola em São Francisco Xavier.
- . Aquisição de terreno e construção de creche em São Francisco Xavier.
- . Construção de galerias em São Francisco Xavier.
- . Construção de quadra poliesportiva em São Francisco Xavier.
- . Iluminação da Rua José Luciano Neves e da entrada do Distrito de São Francisco Xavier.
- . Pavimentação das vias principais do Distrito de São Francisco Xavier.
- . Aquisição de veículos e máquinas para manutenção dos serviços em São Francisco Xavier.
- . Aquisição de móveis e utensílios para a Sub-Prefeitura de São Francisco Xavier.
- . Construção de Portal Turístico em São Francisco Xavier.
- . Ampliação do prédio da Sub-Prefeitura de Eugênio de Melo.
- . Construção de galpão para maquinários em Eugênio de Melo.
- . Construção e obertura de quadra poliesportiva em Eugênio de Melo.
- . Construção de oficina mecânica e aquisição de equipamentos para Eugênio de Melo.
- . Construção de carpintaria e aquisição de equipamentos em Eugênio de Melo.
- . Construção de creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças em Eugênio de Melo.
- . Construção de EMEI Galo Branco.
- . Ampliação da iluminação pública em Eugênio de Melo.
- . Pavimentação nos bairros Galo Branco e Itapoã.
- . Programa Habitacional em Eugênio de Melo.
- . Aquisição do prédio da ELETROPAULO para Biblioteca em Eugênio de Melo.
- . Reforma do prédio da ELETROPAULO em Eugênio de Melo.
- . Aquisição de veículos e máquinas para manutenção de serviços em Eugênio de Melo.



SECRETARIA DE SAÚDE

- . Manutenção dos serviços existentes.
- . Término das obras propostas nos Planos Diretores de Saúde anteriores e ainda não concretizados.
- . Construção do Hospital Municipal.
- . Construção da Unidade de Internação do Pronto-Socorro Municipal.
- . Construção da Unidade Mista de São Francisco Xavier.
- . Construção da Unidade Mista de Eugênio de Melo.
- . Construção da Unidade Básica de Saúde do Alto da Ponte.
- . Construção da Unidade de Pronto Atendimento do Alto da Ponte.
- . Ampliação e reforma da Unidade de Pronto Atendimento do Parque Industrial.
- . Construção da Unidade de Especialidade de Saúde II.
- . Reforma e ampliação do Laboratório Central.
- . Construção da Unidade de Saúde do Campo dos Alemães.
- . Construção do Centro de Zoonoses.
- . Construção de salas de reuniões em 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde.
- . Reforma de 10 (dez) gabinetes odontológicos.
- . Construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde.
- . Construção de 01 (uma) Unidade de Pronto Atendimento no Campo dos Alemães.
- . Construção de 01 (uma) Unidade de Especialidade de Saúde.
- . Contratação de pessoal e aquisição de equipamentos e materiais para funcionamento de cada Unidade construída.
- . Incrementar a Unidade de Saúde do Trabalhador.
- . Criação do Centro da Criança e do Adolescente.
- . Construção do Centro de Recuperação Municipal para usuários de drogas e álcool, de acordo com o Artigo 281 da Lei Orgânica do Município.
- . Criação do Instituto de Saúde da Mulher.
- . Construção da Unidade de Pronto Atendimento do Jardim Satélite.
- . Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Vila Maria.





PMSJC

cont. do anexo I da lei 4027/91 - fls. 09.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- . Contratação de funcionários para atender a área administrativa da Guarda Municipal.
- . Aumento do efetivo de guardas e vigilantes.
- . Aquisição de tecidos para confecção de uniformes aos guardas, juntamente com acessórios de segurança.
- . Regularização da Guarda Municipal junto à Secretaria de Segurança Pública.
- . Aquisição de materiais permanentes para a sede da Guarda Municipal.
- . Implantação do sistema de informática dos Setores do Departamento de Recursos Humanos.
- . Aquisição de veículos.
- . Construção de necrotério no Cemitério Paraíso.
- . Ampliação e modernização do PABX da Prefeitura.
- . Construção de arquivo de segurança para microfilmes.
- . Implantação de microfilmagem 35mm em Projetos de Engenharia.
- . Ampliação da rede de teleprocessamento para atendimento da Rede de Saúde, Escolas Municipais e Regionais.
- . Reformulação de "lay-out" do Departamento com vistas a maior segurança física e de dados.
- . Aquisição de nova impressora.
- . Aquisição de leitor/copiador para filmes 35mm.
- . Aquisição de máquina cortadora/alceadora de formulários.
- . Reforma e ampliação do Almoxarifado Geral.
- . Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.
- . Realização de treinamento e aperfeiçoamento em todas as áreas de trabalho.
- . Implantação de plano de cargos, carreiras e salários.

SECRETARIA DA FAZENDA

- . Manutenção e expansão dos sistemas de informatização já implantados.
- . Implantação do sistema de informatização de análise da receita.
- . Aquisição de móveis, máquinas, material permanente e equipamentos.

cont. do anexo I da lei 4027/91 - fls. 10.

- . Quitação e/ou repactuação das parcelas previstas nas cláusulas contratuais de empréstimos contratados pelo Município a título de Antecipação da Receita Orçamentária e Operação de Crédito para financiamento de obras.
- . Novas contratações (aumento de pessoal).
- . Manutenção de rádios instalados nos carros.
- . Instalação de terminais de computador nos Postos Regionais.
- . Aquisição de impressoras para expedição de Certidões.
- . Locação de máquina xerox.
- . Manutenção adequada de todos os serviços prestados pelos Departamentos, dotando-os com os materiais necessários.
- . Desenvolver projetos e atividades com vistas a incrementar a arrecadação municipal.
- . Manutenção de máquinas e veículos.
- . Reformas internas, tais como: divisórias, balcões e portas, etc..
- . Reformas do CEAB (Vila Industrial), CEAB II (Vila Tesouro); pintura dos CEABs e Mercado, reforma do Mercado Municipal, construção de área coberta para instalação de sacolão.
- . Substituição gradativa da frota de veículos.

CÂMARA MUNICIPAL

- . Custeio das despesas de consumo de água, luz, telefone, correio, locação, seguro e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços de rotina.
 - . Manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos, bem como reformas e conservação dos prédios que abrigam a Câmara.
 - . Aquisição de móveis e equipamentos para melhor desempenho das atividades legislativas e atendimento à comunidade.
 - . Renovação dos equipamentos de telefonia e telex, visando melhores serviços.
 - . Renovação de assinaturas de revistas, jornais, publicações técnicas e jurídicas, literatura indispensável ao aprimoramento e atualização do Corpo Legislativo e Administrativo.
 - . Renovação da frota de veículos, tendo em vista que os atuais estão em
-



cont. do anexo I da lei 4027/91 - fls. 11.

precárias condições de uso.

- . Participação em eventos e conclaves, assim como sua realização.
- . Custeio das transmissões radiofônicas das Sessões.
- . Admissão de pessoal visando ampliar o quadro de servidores, bem como alteração da estrutura administrativa, no sentido de aprimorar as funções exercidas no âmbito da Câmara.
- . Treinamento e cursos especializados, inclusive para implantação e aperfeiçoamento de serviços computadorizados;
- . Reformulação de plano de carreira de servidores visando sua adequação às normas vigentes.

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS

- . Construção de prédio na Rua Santarém.
- . Aquisição de equipamentos, veículos e materiais permanentes.
- . Instalação de sistema computadorizado.
- . Instalação de cozinha industrial.
- . Construção de oficinas-escolas.
- . Ampliação da rede sanitária e vestiários.
- . Construção de instalações para recepção, vigilância e triagem.
- . Formação de núcleos por bairros para melhor atendimento por locais de origem.
- . Implantação de projetos para cursos e aprendizado profissional em diversos setores: artesanato, marcenaria, conserto de equipamentos, etc..

FUNDAÇÃO CULTURAL "CASSIANO RICARDO"

- . Construção de um Centro Cultural.
 - . Complementação do Teatro Municipal.
 - . Instalação de sistema de ventilação.
 - . Construção de uma passarela técnica.
 - . Reformas no teto do Teatro.
 - . Criação de Espaço Físico Cultural Alternativo no prédio onde funcionou a antiga Gráfica Municipal.
 - . Construção de instalação sanitária na Igreja São Benedito.
- 



cont. do anexo I da lei 4027/91 - fls. 12.

- . Aquisição de materiais e equipamentos.
- . Aquisição de veículo.
- . Aquisição de projetores de filme.
- . Aquisição de projetores de "slides".
- . Aparelho de televisão e vídeo-cassete.
- . Desenvolvimento de programas das Comissões Setoriais: artes plásticas, cinema, dança, folclore, fotografia, literatura, música e teatro.
- . Recuperação da Sala Veloso.
- . Adaptação da Igreja Nossa Senhora das Graças.
- . Contratação de profissionais técnicos.
- . Aquisição de câmaras de vídeo e acessórios.
- . Implantação do Museu Tecnológico.

CORPO DE BOMBEIROS

- . Reforma nas instalações da Vila Industrial.
- . Reforma da escada mecânica.
- . Aquisição de 02 (duas) auto bombas.
- . Construção de 01 (um) Posto em Santana.

URBANIZADORA MUNICIPAL - URBAM

- . Obras do Anel Viário.
- . Obras do Hospital Regional.
- . Pavimentação de ruas e avenidas (asfaltamento comunitário).
- . Programa Habitacional I - fornecimento de blocos subsidiados.
- . Programa Habitacional II - apoio logístico e operacional para melhorias dos diversos sistemas.
- . Estádio Martins Pereira - manutenção e melhorias.
- . Estação Rodoviária Centro - reforma e manutenção.
- . Aterro Sanitário.
- . Coleta de lixo.
- . Varrição
- . Funerária - investimento na frota de veículos.



cont. do anexo I da lei 4027/91 - fls. 13.

- . Prestação de serviços à Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
- . Recuperação/manutenção de máquinas e equipamentos.
- . Cessão de materiais para a Prefeitura Municipal de São José dos Campos (massa asfáltica cedida para operação "tapa-buraco").

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de julho
de 1991.

Pedro Yves
Prefeito Municipal

A handwritten signature in dark ink, located in the lower right quadrant of the page. The signature is stylized, with a large, sweeping loop and a vertical stroke.

QUADRO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS (ARTIGO 14)



PMSJC

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR EMPRESAS SEGUNDO PROJETOS E RESPECTIVAS FONTES DE FINANCIAMENTO

EMPRESA:

PROJETOS	F O N T E S				
	RECURSOS DO MUNICÍPIO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	RECURSOS PRÓPRIOS	OUTRAS FONTES	TOTAL
PROJETO A					
-					
-					
-					
PROJETO A					
-					
-					
-					
-					
PROJETO A					
-					
-					
-					
-					
-					
-					
TOTAL					

ANEXO II DA LEI Nº 4027/91